

pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. MAIORES INFORMAÇÕES: Ir. Luciana de Almeida – 3326-2251 / (43) 99142-9989.

## CEI ANÁLIA FRANCO RESULTADOS

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**, em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais para manutenção do CEI Anália Franco, publicada no JOM nº 4620, de 27/04/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição as empresas vencedoras, pelo critério de menor preço por item: Vidraçaria AGC BOX e Vidros, CNPJ 28.767.839/0001-79, valor total R\$ 3.470,00. Considerando o resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail: [laranalifranco@sercomtel.com.br](mailto:laranalifranco@sercomtel.com.br) - Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para as aquisições.

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**, em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais para manutenção do CEI Anália Franco, publicada no JOM nº 4555, de 03/02/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição as empresas vencedoras, pelo critério de menor preço por item: Loção da Limpeza, CNPJ 33.486.718/0001-99, valor total R\$ 189,24. Considerando o resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail: [laranalifranco@sercomtel.com.br](mailto:laranalifranco@sercomtel.com.br) - Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para as aquisições.

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**, em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais para manutenção do CEI Anália Franco, publicada no JOM nº 4620, de 27/04/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição as empresas vencedoras, pelo critério de menor preço por item: Eletro Centroluz Ltda, CNPJ 01.143.109/0001-40, valor total R\$ 1.047,94. Considerando o resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail: [laranalifranco@sercomtel.com.br](mailto:laranalifranco@sercomtel.com.br) - Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para as aquisições.

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº. 058/2022– CMAS, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- a apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputado Hugo leal, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS;
- a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 29 de junho de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$300,00(trezentos mil reais) sem contrapartida do município, para entidade assistencial Associação Guarda Mirim.

**Parágrafo único:** Tendo em vista ciência intempestiva da disponibilidade da referida emenda, esta deverá ser pautada na próxima reunião deste conselho.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de junho de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 059/2022 – CMAS, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**SÚMULA:** Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 do Município de Londrina-Pr.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- **o Art. 30 da LOAS:** “É condição para os repasses, aos municípios (...), dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:  
I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;  
II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;  
III – Plano de Assistência Social”.
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 29 de junho de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2022-2025 do Município de Londrina.